



MATERNIDADE/ADOÇÃO Nº 00714416 de 08 de Novembro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **THAIS MICHELLY ALMEIDA DE SANTANA BACELAR**, matrícula nº 71516785.

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

Portaria Nº 00780902 de 25 de Abril de 2024

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA - UEFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UEFS.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
71424161	ABEL AUGUSTO CONCEICAO	25.04.2024	25.04.2026	10,00

AMALI DE ANGELIS MUSSI

UNIVERSIDADE ESTAD DE FEIRA DE SANTANA

3º AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições, considerando o resultado da Seleção Pública para Professor Substituto, Edital nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, edição de 26 de outubro de 2023, homologado pela Portaria nº 069/2024, publicada no DOE de 22 de fevereiro de 2024, e que o/a candidato/a anteriormente convocado/a, classificado/a em 1º lugar, nas vagas reservadas a candidatos/as negros/as, não apresentou a titulação mínima exigida, nos termos do referido edital, itens 3.1 (letra s) e 3.2, sendo considerado/a inapto/a para o exercício do cargo, conforme análise do Departamento competente, resolve convocar o/a candidato/a abaixo relacionado/a para entrega dos documentos e exames médicos constantes no Anexo Único deste Aviso, necessários à contratação, no período de 30 de abril de 2024 a 14 de maio de 2024, exceto sábados, domingos e feriados, das 09h às 11h e das 14h às 17h, no Campus Universitário, Gerência de Recursos Humanos (prédio da Administração Central, térreo, Ala B).

Feira de Santana, 25 de abril de 2024.

Amali de Angelis Mussi Reitora Reitora

Tabela 01 - Candidato/a convocado/a em ampla concorrência¹

DEPARTAMENTO	ÁREA DE ESTUDO/ COMPONENTE CURRICULAR	REGIME DE TRABALHO (HORAS)	VAGAS	CANDIDATO/A	CLASSIFICA- ÇÃO
DCBIO	Morfofisiopatologia/ Morfologia, Fisiologia e Patologia	40	1	Rafael Barrera Salgueiro	1º

Nota¹: O/A único/a candidato/a classificado/a nas vagas reservadas para candidatos/as negros/as não atendeu aos pré-requisitos exigidos em edital. Dessa forma, a vaga foi destinada para convocação de candidato/a classificado/a em vagas de ampla concorrência no mesmo componente curricular. **ANEXO ÚNICO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO:** a) 01 foto 3x4; b) original e cópia da Carteira de Identidade (exclusivamente RG); c) original e cópia da Cédula de Identidade do Estrangeiro (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); d) original e cópia do Passaporte atualizado, com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); e) original e cópia do Certificado de Proficiência na Língua Portuguesa (apenas para candidatos/as estrangeiros/as); f) original e cópia da Carteira de Reservista (apenas para candidatos do sexo masculino até 45 anos); g) original e cópia do CPF; h) original e cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (para os/as candidatos/as que possuem o documento físico); i) original e cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (para os/as candidatos/as que possuem apenas o documento digital, apresentar cópia e comprovar com o aplicativo no ato de entrega da documentação; original e cópia do Título de Eleitor; certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo site: www.tre-ba.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; j) original e cópia do comprovante com número do PIS (Caixa Econômica) / PASEP (Banco do Brasil). Não será aceito contracheque como comprovante; k) original e cópia da Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averbção de Divórcio; l) original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores; m) original e cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos; n) original e cópia do comprovante de residência atual em nome do/a candidato/a; o) original e cópia da Carteira do Órgão de Classe (caso seja exigido no edital); p) declaração de carga horária com os dias e os horários de trabalho, emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão ou entidade onde possui o vínculo (caso tenha acumulação legal de cargos públicos); q) 01 via do Currículo Lattes atualizado (não serão necessárias comprovações); r) original e cópia do Diploma de Graduação e Histórico Escolar (no caso de Diploma estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); s) original e cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-Graduação correspondente à titulação mínima exigida no Edital para a vaga e Histórico Escolar (no caso de Diploma ou Certificado de Pós-Graduação estrangeiro, deve estar revalidado por Instituição credenciada no País e, se em língua estrangeira, deve estar traduzido por tradutor juramentado); t) Número da Agência e Conta no Banco do Brasil com comprovante. u) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais: Estadual: <http://antecedentes.pc.ba.gov.br/> Federal: www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ Militar: www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa Crime Eleitoral: www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais Improbidade Administrativa: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php Polícia Federal: <http://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há

06 (seis) meses. Caso o/a candidato/a resida ou tenha residido em localidade(s) de jurisdição diferente das abrangidas pelas mencionadas anteriormente, caberá ao/a mesmo/a providenciar tais certidões nas Justiças das respectivas localidades. a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico/a do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional; b) original e cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica: Hemograma; Glicemia; Sumário de urina; Parasitológico de fezes; Laudo de Acuidade Visual, com e sem correção (emitido por médico oftalmologista, assinado e com carimbo contendo o CRM); Raio X do tórax (PA), com laudo; Eletrocardiograma (apenas para candidatos/as a partir de 40 anos); PSA de próstata (apenas para homens a partir de 40 anos); Mamografia (apenas para mulheres a partir de 40 anos); Videolaringoscopia (apenas para contratação de professores); Audiometria (apenas para contratação de professores). Comprovante de Vacinação da COVID 19. **OBSERVAÇÕES:** 1. Não é necessária autenticação nos documentos apresentados. 2. O/A candidato/a deverá providenciar os exames e procurar uma Clínica de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) para a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO; o custo da consulta será do/a candidato/a. O ASO (original) deverá ser entregue junto com as cópias dos documentos para admissão e dentro do prazo estabelecido pelo aviso de convocação. 3. Os/As candidatos/as com Deficiência deverão apresentar Atestado Médico de Compatibilidade Funcional entre a atividade a ser exercida e a sua necessidade especial. 4. Os exames de hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes e acuidade visual têm validade de 03 (três) meses. Os exames de Mamografia, Raio-X, Audiometria, Videolaringoscopia, PSA e Eletrocardiograma têm validade de 06 (seis) meses. 5. Os laudos médicos e resultados dos exames devem ser digitados e em papel timbrado. **FORMULÁRIOS PARA PREENCHIMENTO NA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS:** Ficha Cadastral para admissão; Declaração de Bens; Declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados; no caso de acumulação, informar os dias e horários de trabalho. O inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e o Estatuto do Servidor Público (Lei nº 6.677/94, arts. 177 a 179), estabelecem que é vedada a acumulação remunerada ou não, de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado: de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Cargo técnico ou científico é aquele para cujo exercício é exigida habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau, não sendo a denominação atribuída ao cargo suficiente para caracterizá-lo como técnico ou científico.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB**TERMO DE DECISÃO****PROCESSO Nº 072.4143.2023.0014047-56****PORTARIA GAB. REITORIA UESB Nº 358/2023****OBJETO: SINDICÂNCIA**

Chegam os autos do presente Processo ao exame e apreciação do Reitor, autoridade competente para o julgamento. Trata-se de Sindicância instaurada para apurar suposta fraude ao sistema de reserva de vagas étnico-racial da UESB. Processo regularmente formalizado, desenvolvido e encerrado com observância aos dispositivos legais pertinentes. O Processo foi encaminhado para apreciação da Procuradoria Jurídica, que exarou o Parecer nº 464/2023 e opinou pela sua regularidade, entendendo que não há qualquer vício passível de nulidade. Concluiu a Comissão que não foi comprovada a irregularidade na matrícula da Discente, uma vez que ela cumpriu os requisitos de matrícula exigidos pela Instituição, pelo que recomendou o arquivamento do Processo. A Comissão Sindicante também recomendou a atualização das Resoluções internas da universidade que tratam sobre o sistema de reserva de cotas étnico-racial no processo seletivo para os cursos de graduação da Uesb, no sentido de estabelecer a previsão de avaliação das Declarações de Autoidentificação, apresentadas pelos candidatos, por Comissão de Heteroidentificação de Cotistas Raciais. Destaco que a sugestão apresentada pela Comissão, de instituição de Comissões de Heteroidentificação para acesso às vagas reservadas à população negra nos cursos de graduação da Uesb, já foi atendida, conforme Resolução Consepe n. 50/2023, publicada no DOE de 27 de setembro de 2023, e, pelo exposto, decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO com amparo no art. 206, I, da Lei nº 6.677/94.

Dê-se ciência à sindicada.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Reitoria, 25 de abril de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES - Reitor**TERMO DE DECISÃO****PROCESSO Nº 072.0227.2023.0013275-18****PORTARIA GAB. REITORIA UESB Nº 359/2023****OBJETO: SINDICÂNCIA**

Chegam os autos do presente Processo ao exame e apreciação do Reitor, autoridade competente para o julgamento. Trata-se de Sindicância instaurada para apurar suposta fraude ao sistema de reserva de vagas étnico-racial da UESB. Processo regularmente formalizado, desenvolvido e encerrado com observância aos dispositivos legais pertinentes. O Processo foi encaminhado para apreciação da Procuradoria Jurídica, que exarou o Parecer nº 465/2023 e opinou pela sua regularidade, entendendo que não há qualquer vício passível de nulidade. Concluiu a Comissão que não foi comprovada a irregularidade na matrícula da Discente, uma vez que ela cumpriu os requisitos de matrícula exigidos pela Instituição, pelo que recomendou o arquivamento do Processo. A Comissão Sindicante também recomendou a atualização das Resoluções internas da universidade que tratam sobre o sistema de reserva de cotas étnico-racial no processo seletivo para os cursos de graduação da Uesb, no sentido de estabelecer a previsão de avaliação das Declarações de Autoidentificação, apresentadas pelos candidatos, por Comissão de Hete-